



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - Vila Elias - Tel.: (13) 3864-6400 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - E-mail: prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br

LEI N.º 943, DE 25 DE MARÇO DE 2009.

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 5º, INCISO I E II e DO ARTIGO 8º, INCISO III DA LEI MUNICIPAL N.º 798, DE 10/01/2005.

JOÃO BATISTA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Os incisos I e II do artigo 5º da Lei Municipal n.º 798, de 10/01/2005, passa a ter a seguinte redação:

ARTIGO 5º -

I – seis meses, nos casos dos incisos I e II do Art. 2º;

II – um ano, nos casos dos incisos III, IV e V do Artigo 2º;

§ único – As contratações relativas ao Inciso III do artigo 2º será regido pela aplicação da Tabela Geral de Empregos e Salários (Anexo II) da Lei Municipal n.º 928, de 29 de outubro de 2.008, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público do Município.

ARTIGO 2º - O inciso III artigo 8º da Lei Municipal n.º 798, de 10/01/2005, passa a ter a seguinte redação:

“**ARTIGO 8º** -

INCISO III – Ser novamente contratado sem passar por novo processo seletivo.

ARTIGO 3º - Ficam ratificados os demais artigos da Lei Municipal n.º 798, de 10/01/2005.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal n.º 824, de 26/01/2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA, 25 DE MARÇO DE 2.009.

JOÃO BATISTA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra


MARIA MÔNICA ZANON
Diretora do Depto. de Adm/Planejamento